

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIB nº 203 de 25 de junho de 2020, a Resolução do CEAS nº 471 de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 044-S de 06 julho de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e instituiu repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIB nº 204 de 07 de agosto de 2020, a Resolução do CEAS nº 477 de 18 de agosto de 2020 e a Portaria nº 056 de 22 de setembro de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e expandiu o repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social;

Considerando a existência de saldos financeiros nas contas dos municípios, referente ao projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Reprogramar por um **período de até 180 (cento e oitenta) dias**, conforme Plano de Ação ou de Reprogramação do Recurso Emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus. Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. A reprogramação de que trata essa Resolução deverá ser deliberada no âmbito do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Para fazer jus à reprogramação dos recursos de que trata a presente resolução, os municípios deverão apresentar Ofício a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES acompanhado da seguinte documentação:

- I- Plano de Ação atualizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II- Resolução do CMAS de aprovação do Plano de Ação e da Reprogramação.

Art. 3º Após cumprido o prazo para execução do projeto, o município deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta resolução.

Art. 4º A SETADES e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS poderão, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso emergencial de que trata esta resolução, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os prazos dos recursos reprogramados que trata esse projeto passam a contar da análise, validação e autorização da SETADES para uso mesmo.

Art. 6º A não aplicação dos recursos para a finalidade a qual se destina obrigatoriamente implicará em sua devolução integral, incluindo rendimentos.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória/ES, 14 de setembro de 2021.

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 729930

PORTARIA Nº 096, de 08 de outubro de 2021.

Estabelece a reprogramação do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus. Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição do Estado do Espírito Santo e com fundamento a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011; e

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS; Considerando a Resolução CIB nº203 de 25 de junho de 2020, a Resolução do CEAS nº471 de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 044- S de 06 julho de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e instituiu repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIB nº204 de 07 de agosto de 2020, a Resolução do CEAS nº477 de 18 de agosto de 2020 e a Portaria nº 056 de 22 de setembro de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e expandiu o repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social;
Considerando as Resoluções CIB Nº 221, de 13 de setembro de 2021 e a Resolução CEAS nº 520 de 14 de setembro de 2021, que respectivamente pactuou e aprovou a reprogramação do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus.Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a reprogramação por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Plano de Ação ou de Reprogramação do Recurso Emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo Coronavírus.Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. A reprogramação de que trata essa Portaria deverá ser deliberada no âmbito do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Para fazer jus à reprogramação dos recursos de que trata a presente portaria, os municípios deverão apresentar Ofício à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES acompanhado da seguinte documentação:

I- Plano de Ação atualizado e aprovado pelo

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II- Resolução do CMAS de aprovação do Plano de Ação e da Reprogramação.

Art. 3º Após cumprido o prazo para execução do projeto, o município deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo deste Projeto.

Art. 4º A SETADES e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS poderão, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso emergencial, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os prazos dos recursos reprogramados que trata esse projeto passam a contar da análise, validação e autorização da SETADES para uso mesmo.

Art. 6º A não aplicação dos recursos para a finalidade a qual se destina obrigatoriamente implicará em sua devolução integral, incluindo rendimentos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 730203

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 076/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	A partir de:	Dias restantes
Edilene Santana Machado Subtil	3288013	2020/2021	11/10/2021	23 dias

Vitória, 08 de outubro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 730286

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Ato de Confirmação de Documentação Edital 025/2020 - Artes Circenses

A Secretaria de Estado da Cultura torna público que os proponentes selecionados no Edital em epígrafe, conforme processo 2020-NSFJB, cumpriram as exigências de Contratação previstas no Edital. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 08 de outubro de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 730664

Ato de Confirmação de Documentação Edital 025/2020 - Artes Circenses

A Secretaria de Estado da Cultura torna público que os proponentes selecionados no Edital em epígrafe, conforme processo 2020-NSFJB, cumpriram as

exigências de Contratação previstas no Edital. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 08 de outubro de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 730666

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre normas aplicáveis às transferências na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no § 3º do art. 8º e no art. 10 da Lei Complementar